

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA	QUANT.P/ REGISTRO	QUANT. ESTIM. PARA CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	CADEIRA DIRETOR EXECUTIVA GIRATÓRIA – com braços reguláveis, assento estofado com espuma injetada revestida em tecido de crepe na cor preto. Encosto com estrutura de nylon/fibra vidro revestimento telado com tela em nylon preto, apoio lombar, apoio de cabeça telado com ajuste, com braço tipo "T" com regulagem de altura, assento e encosto reguláveis com relax, base em alumínio injetado e polido ou base em naylon preta, cor predominante para toda a cadeira preta, base com aranha de 700mm de diâmetro. Medidas aproximadas: Altura total: 1165/1240mm. Largura total 700mm. Altura do encosto 815mm. Assento 500x510mm. Altura do assento 480/550mm. Altura dos braços 660/740. MARCA: FLEXFORM/UNI PRO ESP.	Unid.	50	10	784,74	37.437,00
VALOR TOTAL R\$						37.437,00

Leia-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA	QUANT.P/ REGISTRO	QUANT. ESTIM. PARA CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	CADEIRA DIRETOR EXECUTIVA GIRATÓRIA – com braços reguláveis, assento estofado com espuma injetada revestida em tecido de crepe na cor preto. Encosto com estrutura de nylon/fibra vidro revestimento telado com tela em nylon preto, apoio lombar, apoio de cabeça telado com ajuste, com braço tipo "T" com regulagem de altura, assento e encosto reguláveis com relax, base em alumínio injetado e polido ou base em naylon preta, cor predominante para toda a cadeira preta, base com aranha de 700mm de diâmetro. Medidas aproximadas: Altura total: 1165/1240mm. Largura total 700mm. Altura do encosto 815mm. Assento 500x510mm. Altura do assento 480/550mm. Altura dos braços 660/740. MARCA: FLEXFORM/UNI PRO ESP.	Unid.	50	10	748,74	37.437,00
VALOR TOTAL R\$						37.437,00

Rio Branco – AC, 02 de dezembro de 2025

KLEYBER SOUZA GUIMARÃES

Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF

Matrícula Funcional n.º 9210938-1

Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023.

SEOP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP nº 304, de 03 de dezembro de 2025

SEI: 4016.011936.00431/2024-81

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 075/2025, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP e a empresa F C O ROSAS & M N PINHEIRO LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa para a execução dos serviços remanescentes de estabilização do Canal de Drenagem no município de Marechal Thaumaturgo/AC.

I – Gestor Titular: Eng.º Civil José Ricardo Gonçalves, CREA nº 7996 D/AC, Matrícula nº 9111867;

II – Gestor Substituto: Eng.º Civil Douglas Azevedo Galvão, CREA nº 5060730124/D-SP, Matrícula nº 9114777-10;

III – Fiscal Titular: Eng.º Civil David Ramon Costa de Andrade, CREA nº 041786767-0 D/RN, Matrícula nº 9613960-1;

IV – Fiscal Substituto: Eng.ª Civil Isabelle Lima e Silva, CREA nº 21809 D/AC, Matrícula nº 9603824;

V – Fiscal Titular: Eng.ª de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA nº 21879-D/AC, Matrícula nº 9661220-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço – GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTAO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP Nº 303, de 03 de dezembro de 2025

SEI: 4016.017001.00017/2023-18

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO N° 079/2025, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP e a Empresa J.P.P OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é a Contratação de Empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de manutenção predial, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização em prédio e logradouros públicos, conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, sem desoneração, ou outras tabelas oficiais, que possuam natureza padronizável e pouco complexa, LOTE III.

I – Gestor Titular: Eng. Civil Iara Barbosa de Sousa Pontes, CREA 9311 D/AC, Matrícula 9336788-01;

II – Gestor Substituto: Eng.^a Civil Angélica Albuquerque da Silva Macedo, CREA Nº 8997-D/AC, Matrícula nº 9344683 – 01;

III – Eng^o Civil Kennedy Silva de Lima – CREA 20.971 D/AC, Matrícula nº 9298525-3;

IV – Eng^o Civil Dayvid Lennon Melo de Souza, CREA 22392 D/AC, Matricula nº 9665293;

V – Eng^o Civil Fernando dos Santos Vitoriano Pereira, CREA 28001 D/AC, Matricula nº 9587390;

VI – Eng^a Civil Irdia Fabiane Costa Correia, CREA 21.559 D/AC, Matricula nº 9625348 – 1;

VII – Eng^a Civil Raissa Raiele Santos da Silva, CREA 21675 D/AC, Matricula nº 9551450-1;

VIII – Eng^o Civil Octávio Eduardo Kamily Costa, CREA 22434 D/AC, Matricula nº 9609342 – 2;

IX – Eng^o Civil David Ramon Costa de Andrade, CREA nº 041786767 – 0R/N e Matrícula nº 9613960;

X – Eng^a Civil Isabelle Lima e Silva, CREA 21809 D/AC, Matricula nº 9603824;

XI – Eng^o Eletricista Ader Barbosa Derze, CREA 4340-D, Matrícula 9335587;

XII – Eng^o Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento – CREA nº 21239 – D/AC, Matrícula nº 953479-2;

XIII – Eng^o Eletricista Gutierly Antônio Gouveia Diniz – CREA 22.399 D/AC, Matrícula 9613978;

XIV – Eng^a de Segurança no Trabalho Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21.879 D/AC, Matrícula 9661220-1;

XV – Eng^a Mecânica Wellida Castro Trevizani Santolin, CREA nº 5070743446 D/SP, Matrícula nº 968070-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço – GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES
Secretário de Estado de Obras Públicas
Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP Nº 302, DE 03 DE dezembro DE 2025

SEI: 4016.017001.00023/2025-37

O Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO N° 080/2025, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP e a Empresa J.P.P OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é a Contratação de Empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de manutenção predial, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização em prédio e logradouros públicos, conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, sem desoneração, ou outras tabelas oficiais, que possuam natureza padronizável e pouco complexa, LOTE II.

I – Gestor Titular: Eng. Civil Iara Barbosa de Sousa Pontes, CREA 9311 D/AC, Matrícula 9336788-01;

II – Gestor Substituto: Eng.^a Civil Angélica Albuquerque da Silva Macedo, CREA Nº 8997-D/AC, Matrícula nº 9344683 – 01;

Fiscais;

III – Eng^o Civil David Ramon Costa de Andrade, CREA nº 041786767 – 0R/N e Matrícula nº 9613960;

IV – Eng^a Civil Isabelle Lima e Silva, CREA 21809 D/AC, Matricula nº 9603824;

V – Eng^a Civil Irdia Fabiane Costa Correia, CREA nº 21559 D/AC e Matricula nº 9625348;

VI – Eng^o Civil Kennedy Silva de Lima – CREA 20.971 – D/AC, Matrícula nº 9298525-3;

VII – Eng^o Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento – CREA nº 21239 – D/AC, Matrícula nº 953479-2;

VIII – Eng^a de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21.879-D/AC, Matrícula 9661220-1;

IX – Eng^o Eletricista: Gutierly Antônio Gouveia Diniz – CREA 22.399 D/AC, Matrícula 9613978;

X – Eng^a Mecânica Wellida Castro Trevizani Santolin, CREA nº 5070743446 D/SP, Matrícula nº 968070-1;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço – GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES
Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP
Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2023.

SEI: Nº 4016.012234.00200/2023-93

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços reprográficos (carimbos, chaves, borracha para carimbo e serviços de chaveiro), em estabelecimento próprio na cidade de Rio Branco – Estado do Acre, visando atender às demandas eventuais da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência edital e anexos.